

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS</b> RUA EXPEDICIONARIO J. B. DE ALMEIDA, 323 - CENTRO - Campos Novos - SC CEP: 89620-000 CNPJ: 82.939.232/0001-74 Telefone: (49) 3541-6200	<b>CONCORRÊNCIA</b>
	<b>1/2023</b>
	<b>Nº Processo:</b> 11/2023 <b>Data Processo:</b> 19/01/2023

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 4/2023

Reuniram-se no dia 05/04/2023 as 16:50, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA ESTRADA RURAL Nº 70, LOCALIZADA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC - TRECHO II - CONVÊNIO Nº 2022TR002296 ESTADO DE SANTA CATARINA.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	06.099.082/0001-50
VIGA - PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA	09.223.659/0001-81
COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA	76.324.094/0001-16
SETEP CONSTRUÇOES S.A	83.665.141/0001-50
RAI SERVICOS EIRELI	13.369.386/0001-55
KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI	22.798.043/0001-05

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

### ATA COMPLEMENTAR:

AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), REUNIU-SE A COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO, EM RAZÃO DA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA ENVIADA, NA DATA DE DOZE (12) DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), A EMPRESA CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS, SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS ACERCA DE DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS EM SUA DOCUMENTAÇÃO, RELATIVO AO BALANÇO PATRIMONIAL E A PLANILHA COM O CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS QUE ATESTAM A BOA SAÚDE FINANCEIRA DA EMPRESA.

EM RAZÃO DISSO, A CPL CONCEDEU O PRAZO DE CINCO (05) DIAS ÚTEIS, O QUE FOI TEMPESTIVAMENTE ATENDIDO PELA EMPRESA, CONFORME RESPOSTA SUBMETIDA A PROTOCOLO SOB Nº 83370, NA DATA DE DEZENOVE (19) DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), DEVIDAMENTE PUBLICADA E ACOSTADA AOS AUTOS DO PROCESSO.

DIANTE DISSO, A CPL PASSA A PROFERIR A SEGUINTE DECISÃO.

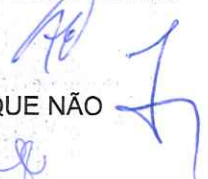
PRIMEIRAMENTE, CONSTATADA AS DIVERGÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO, A CPL DILIGENCIOU NO SENTIDO DE APURAR OS FATOS APONTADOS, EXTRAINDO OS SEGUINTE APONTAMENTOS.

QUE NO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL CUJA A FORMULA É (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO) ÷ (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO), VERIFICOU-SE INCONFORMIDADE ENTRE O VALOR APRESENTADO PELA EMPRESA (R\$ 3.328.735,97) NA SUA PLANILHA DE ÍNDICES CONTÁBEIS E O VALOR EXTRAÍDO DO BALANÇO PATRIMONIAL (R\$ 693.362,53), PARA O COMPONENTE &ldquo;REALIZÁVEL À LONGO PRAZO&rdquo; DA FÓRMULA.

QUE AO REALIZAR A RETIFICAÇÃO DO VALOR PARA O COMPONENTE &ldquo;REALIZÁVEL À LONGO PRAZO&rdquo;, O VALOR OBTIDO DO CÁLCULO ACIMA RESTA EM UM ÍNDICE FINAL DE 0,647, ABAIXO DO ÍNDICE MÍNIMO 1 SOLICITADO EM EDITAL.

QUE EM RAZÃO DO ÍNDICE DE 0,647 OBTIDO PARA O ITEM LIQUIDEZ GERAL E ABAIXO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 1, ESTA SITUAÇÃO ENSEJARIA NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME.

EM SUA RESPOSTA, ALEGOU QUE O ERRO ESTARIA NA ANÁLISE DO SEU ESCRITÓRIO CONTÁBIL QUE NÃO

  
 e

LANÇOU OS CRÉDITOS RECEBÍVEIS À LONGO PRAZO, E QUE ESTES DEVERIAM CONSTAR NO BALANÇO. EM RAZÃO DISSO, SEGUNDO A LICITANTE, O CONTADOR REALIZOU A RETIFICAÇÃO DO BALANÇO, LANÇANDO OS VALORES CORRETOS. DESTA FORMA, A EMPRESA ANEXO OS BALANÇOS DO ANO DE 2021 E 2022, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA DATA DE 18 DE MAIO DE 2023, COM OS VALORES RETIFICADOS, QUE SEGUNDO ESTA, DEMONSTRARIAM A SUA CAPACIDADE FINANCEIRA.

A LICIANTE, APENAS APÓS A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS FEITA PELA CPL, APRESENTOU O SEU BALANÇO PATRIMONIAL SUPOSTAMENTE RETIFICADO, COM A POSSÍVEL CORREÇÃO DOS VALORES DIVERGENTES REGISTRADOS E IDENTIFICADOS PELA CPL NO BALANÇO PATRIMONIAL DA LICITANTE APRESENTADO NA SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO DIA 05 DE ABRIL DE 2023.

CUMPRE ESCLARECER, QUE TAL BALANÇO, DA FORMA EM QUE ESTÁ SENDO APRESENTADO, CASO FOSSE ACEITO POR ESTA COMISSÃO, EXPIRADO O PERÍODO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES, PODERIA FERIR AOS PRINCÍPIOS BASILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENTRE ELES O DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA.

ADEMAIS, VALE REGISTRAR QUE A LICITANTE SOMENTE REALIZOU A SUPOSTA RETIFICAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS, EM RAZÃO DA NOTIFICAÇÃO APRESENTADA POR ESTA COMISSÃO. AINDA, VERIFICA-SE QUE ENTRE O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE SEU BALANÇO PATRIMONIAL E O REGISTRO DA RETIFICAÇÃO JUNTO A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PASSARAM-SE MAIS DE QUINZE (15) MESES, O QUE PERMITE CONSTATAR QUE A EMPRESA POSSA TER PARTICIPADO DE DIVERSAS OUTRAS LICITAÇÕES, EM OUTROS ENTES PÚBLICOS, E QUE TENHA APRESENTADO SUA PLANILHA COM O CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS COM VALORES DIVERGENTES EM RELAÇÃO AOS REGISTRADOS NO SEU BALANÇO PATRIMONIAL, O QUE PERMITIRIA ATENDER AOS ÍNDICES SOLICITADOS. ATO ESTE COM O ÚNICO OBJETIVO DE CONSAGRAR-SE VENCEDORA EM TAIS LICITAÇÕES E CONSEQUENTEMENTE OBTER VANTAGENS EM DETRIMENTO A OUTROS LICITANTES.

NO ENTANTO, AINDA QUE A LICITANTE HAJA REALIZADO UMA POSSÍVEL RETIFICAÇÃO DO BALANÇO, O SEU REGISTRO JUNTO A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOMENTE OCORREU EM DATA POSTERIOR A REALIZADA A LICITAÇÃO, NA DATA DE 18 DE MAIO DE 2023, O QUE PERMITE VERIFICAR QUE A LICITANTE NÃO AGIU DE FORMA DILIGENTE QUANDO DO CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL DA REFERIDA LICITAÇÃO.

POR FIM, OS VALORES AINDA QUE SUPOSTAMENTE RETIFICADOS EM SEU BALANÇO PATRIMONIAL, CONTINUAM DIVERGENTES NO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL &ndash; SPED, CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO EM SESSÃO PÚBLICA E ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO. DESTACA-SE QUE ESTE DOCUMENTO NÃO FOI SEQUER ATUALIZADO E JUNTADO PELA EMPRESA EM SEU ESCLARECIMENTO.

DESSA FORMA, APURA-SE QUE A LICITANTE, CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA NÃO ATENDEU AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SUBITEM 9.1.4.2.1. E 9.1.4.2.2., O QUE ENSEJA A SUA PLENA INABILITAÇÃO NO CERTAME.

ANTE O EXPOSTO, A COMISSÃO DECLARA A EMPRESA CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, INABILITADA NO PROCESSO. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ABRE O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONFORME PRECONIZA O ART. 109, I, ALÍNEA B DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRA-SE ESTA ATA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.


EDSON RICARDO ARMILIATO  
MEMBRO

HAYETT SARKIS KANAAN MILANEZ  
MEMBRO

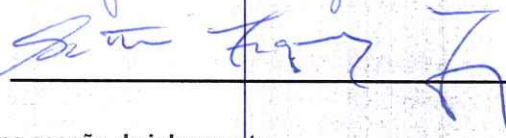
SEBASTIAO FAGUNDES JUNIOR  
PRESIDENTE



---



---



---

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DAIANE MAZIERO  
(SETEP CONSTRUCOES S.A)

---

DARIO FRANCISCO BRESOLA  
(COMERCIO E TRANSPORTES BRESOLA LTDA)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by a cursive name, and a small flourish below it.